



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 14/10/03
Através de mural

M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.546/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.478/2002), por redução orçamentária, nas seguintes rubricas orçamentárias e com os seguintes valores:

0302	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-FAPS	
09.272.0032.2063	FAPS- Aposentadorias, Pensões e Rec. Passivo	
3.3.90.01.00.00 (330)	Aposentadorias	R\$ 35.650,00
3.3.90.03.00.00 (331)	Pensões	R\$ 8.900,00
0401	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0012.2010	Manut. das Atividades Func. da Sec. da Fazenda	
3.3.90.30.00.00 (409)	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
0601	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
06.601.0076.2068	Manut. de Máquinas e Implementos Agrícolas	
3.3.90.30.00.00 (512)	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
1202	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-MDE	
12.365.0041.2074	Auxílio p/Atendente	
3.3.90.48.01.00 (680)	Aux. Financeiro P. F. – Mens./Matr./Transporte	R\$ 620,00
1301	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
13.122.0010.2030	Manut. da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Rod.	
3.3.90.30.00.00 (716)	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
1302	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMS-REC.PRÓPRIOS	
13.301.0107.2044	Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30.00.00 (815)	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.11.00 (890)	Serviços de Manutenção de prédios e equipamentos	R\$ 3.000,00
1303	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	
13.303.0027.2057	Manut. FMCA- Fundo Mun. Criança e Adolescente	
3.3.90.39.99.14 (89920)	Oficina –Capoeira	R\$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 72.170,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 14/10/03
Através de Mural

M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

§ 1º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no caput deste artigo, na Secretaria da Administração - FAPS, a redução de parte da dotação da Reserva de Contingência destinada especificamente para esse fim, no seguinte valor:

11.301.....	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
09.099.0999.2999.....	Reserva de Contingência	
09.099.99.00 (1109).....	Reserva de Contingência.....	R\$ 44.550,00

§ 2º. Servirá de recurso para cobertura dos demais Créditos Suplementares, autorizados no caput deste artigo, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

06.02.....	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-MDE	
12.361.0047.1019.....	Cons./Melhoria/Reforma Prédios Escolares	
4.4.90.51.00 (687).....	Obras e Instalações.....	R\$ 620,00

07.01.....	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
16.782.0101.1021.....	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00 (732).....	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 19.000,00

08.02.....	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMS-REC.PRÓPRIOS	
10.301.0007.2076.....	Curso de Aperfeiçoamento	
3.3.90.39.23.00 (876).....	Congressos, Simpósios, Cursos.....	R\$ 4.000,00
10.301.0107.1023.....	Equip. e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00 (806).....	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 4.000,00

TOTAL DE REDUÇÕES : R\$ 72.170,00.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS aos
quatorze dias do mês de outubro de 2003.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração